



ESPECIAL

# Imprensa Oficial ITAPEVA

Capital dos Minérios  
Poder Executivo  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

www.itapeva.sp.gov.br

Ano XI nº 719

Itapeva, 25 de maio de 2015

Editor Chefe: José Luiz Couto



**OS AVANÇOS DE UMA  
ADMINISTRAÇÃO QUE  
PROTEGE A POPULAÇÃO**



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
DEFESA SOCIAL**

**NASCE  
UMA NOVA  
ITAPEVA**



**NASCE UMA  
NOVA ITAPEVA**

**DEFESA SOCIAL**

**+ SEGURANÇA**

# DEFESA SOCIAL PREPARA A CIDADE PARA UM FUTURO MELHOR

Na atual gestão da Prefeitura de Itapeva, a Secretaria Municipal de Defesa Social trabalha por avanços nas áreas de segurança, trânsito, transporte público e Defesa Civil

Com a missão de promover a defesa dos direitos do cidadão, a Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio de órgãos e mecanismos de segurança pública, integra as ações do Governo Municipal com as demais instituições, com vistas à preservação da paz social e da proteção da comunidade e dos bens públicos, além do enfrentamento de calamidades.

A prevenção à criminalidade, o atendimento às medidas socioeducativas, a organização do trânsito estão entre as atribuições da Secretaria.

## CONHEÇA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL:

- **Segurança Patrimonial e Segurança Pública Municipal:**
  - Guarda Civil Municipal
  - Diretoria de Vigilância Patrimonial
  - SADI
  - Proteção e Defesa Civil
- **Trânsito e Transporte Público:**
  - Departamento Municipal de Trânsito
  - Departamento de Transporte Público



**SERVIDOR COLOCA PLACA PARA  
SINALIZAR AS RUAS DE ITAPEVA**

## Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

### Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO COMERON

### Vice-Prefeito

GERALDO TADEU SANTOS ALMEIDA

### Pres. do Fundo Social de Solidariedade

MARY SILVIA STECCA

### SECRETARIAS MUNICIPAIS:

#### Administração e Recursos Humanos

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

#### Administrações Regionais

LUIZ CARLOS PILOTO

#### Agricultura e Abastecimento

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM MORAES

#### Coordenação e Planejamento

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

#### Cultura e Turismo

SETEMBRINA LOURENÇO DE OLIVEIRA

#### Defesa Social

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

#### Desenvolvimento Social

JEFERSON MODESTO SILVA

#### Educação

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

#### Finanças

MÁRCIO RODRIGUES COSTA

#### Governo e Negócios Jurídicos

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

#### Indústria, Comércio

#### e Desenvolvimento

HENRIQUE MARIANO MARCHETI

#### Juventude, Esportes e Lazer

ROGÉRIO VIEIRA GALVÃO

#### Obras e Serviços

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR

#### Recursos Hídricos e Meio Ambiente

FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO FERREIRA FILHO

#### Saúde

LUIZ FERNANDO TASSINARI

#### Transportes e Serviços Rurais

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO

### EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

**Jornalista Responsável:** José Luiz Couto

MTB 70.581. **Assessoria de Comunicação:**

Celi Leme e Dudu Moraes.

Editoração: Agência Imprensa Itapeva.

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: [imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br](mailto:imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br)

site oficial: [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br)

Impressão: Gráfica AGN - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP

Tel (15) 3526-8000

### Câmara Municipal de Itapeva

#### Presidente:

Oziel Pires de Moraes

#### 1º Secretário:

Wiliana Cristina da Silva de Souza

#### 2º Secretário:

Valdinei Pinheiro Vasco

Antonio Marmo Fogaça

Áurea Aparecida Rosa

Célio Vieira Gonçalves

Eliel Ferreira Leite

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Pedro Correa dos Santos

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Walter Daniel da Silva Júnior

Wilson José Ribeiro

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

**NASCE UMA  
NOVA ITAPEVA**

**DEFESA SOCIAL**

**+ CONQUISTAS**

# NOVO ESTATUTO PARA A GM É UMA DAS CONQUISTAS DO ATUAL GOVERNO

Antigo pedido dos guardas municipais de Itapeva só foi atendido na atual administração da Prefeitura de Itapeva, que em 2013 decretou o novo estatuto da Guarda Municipal

**A**o assumir a Secretaria Municipal de Defesa Social, em 2013, o secretário responsável pela pasta e sua equipe de trabalho enfrentaram um grande desafio na área da Segurança Pública Municipal.

Já nos primeiros meses de mandato, a nova gestão foi surpreendida com um estatuto que criava cargos e salários para a Guarda Municipal e, apesar de estar em vigência, não podia ser colocado em prática, pois não havia sido feito impacto financeiro no orçamento daquele ano. Assim, não poderia realizar aquela despesa.

“Aquilo nos deixou numa situação muito difícil naquele momento, mas conseguimos superar com um amplo trabalho que resultou na aprovação de um novo Estatuto da Guarda Civil Municipal. Esse estatuto passou a vigorar em 1º de Janeiro de 2014”, lembra o secretário.

Entre outros pontos, o novo regimento atribui funções, competências e institui o Plano de Carreira da categoria. Segundo o prefeito de Itapeva, a aprovação do Estatuto era uma das prioridades de seu governo. “O novo Estatuto da Guarda Municipal significou um avanço significativo na carreira dos servidores que tanto merecem nosso respeito e admiração”, disse o prefeito, que também elogiou o trabalho desenvolvido pelo comandante da Guarda Municipal, tenente Valdinei de Souza Aranha.

## ATENDIMENTO DA GM ENTRE 2013 E 2015

- Ocorrências atendidas: 3.362.
- Pontos de Estacionamentos: 54.486.
- Policiamento em Eventos: 1049.
- Pessoas presas em flagrante: 76.
- Atendimento ao telefone 199: 28.922.

JOSÉ LUIZ COUTO 18/10/2014



O COMANDANTE DA GUARDA, TENENTE ARANHA E O PELOTÃO, NO PAÇO

**+ INVESTIMENTOS**

## CONFIRA OS INVESTIMENTOS DA PREFEITURA NA GUARDA MUNICIPAL

Quantidade	Descrição	Valor
85	Coturno	6.305,80
85	Exame Psicológico	9.738,00
86	Colete Balístico	46.486,88
02	Câmera Digital	658,00
01	Decibelímetro	800,00
03	Computadores	5.828,80
86	Uniforme Completo	88.819,08
04	Aparelhos Telefônicos	363,00
	Total Geral	158.999,56

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
PODER LEGISLATIVO  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 1º Quadrimestre / 2015

Data: 21/05/2015 14:27:56  
Sistema CECAM  
(Página: 1 / 1)

	1º Quadrimestre	
	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>240.219.799,34</b>	<b>100,0000</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>1.845.068,59</b>	<b>0,7681</b>
Limite Máximo (art. 20 LRF)	14.413.187,96	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	13.692.528,56	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Concessões de Garantias</b>		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Operações de Crédito(exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Antecipação de Rec. Orçamentárias</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

OZIEL PIRES DE MORAES  
CPF: 122.980.018-20  
PRESIDENTE

GILMAR MORAIS DE LIMA  
CRC: 1SP185747/O-6  
COORDENADOR FINANCEIRO

WALTER LAZARO DOS SANTOS  
CONTROLE INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOSTERMO ADITIVO N.º 1 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 107/2014  
PROCESSO N.º 8.627/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2014

## ÓRGÃO

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na  
Praça Duque de Caxi-as, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/  
SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ  
ROBERTO COMERON, brasileiro, separado judicialmente,  
portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.986.211-1 SSP/SP  
e do CPF/MF sob o n.º 100.833.878-89, residente e domiciliado  
nesta cidade de Itapeva/SP e de outro lado como:

DETENTOR: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VIEIRA  
RIBEIRÃO BRANCO LTDA - ME, pessoa jurídica de  
direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
21.073.942/0001-70, sediada na Rua Eurico Monteiro Sobrinho  
n.º 371, Centro, Ribeirão Branco - SP, neste ato representado  
por Gilberto de Oliveira, portador do RG 28.529.112-9 SSP/SP e  
inscrito no CPF 177.195.478-70.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, aditar  
a Ata de Registro de Pre-ços n.º 107/2014, celebrada em 3 de  
Dezembro de 2014, especificamente sobre o teor da Cláusula  
Terceira, a qual versa sobre a vigência, o quanto segue mediante  
a Cláusula a seguir articulada:

## CLÁUSULA 1ª – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo  
estabelecido na Cláusula Terceira da Ata em epígrafe por mais  
180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 23 de Maio de  
2015, com vencimento no dia 19 de Novembro de 2015.

## CLÁUSULA 2ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não  
citadas no presente adita-mento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o  
presente Termo de Aditamento.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de maio de 2015.

GILBERTO DE OLIVEIRA  
Materiais de Construção Vieira Ribeirão Branco LTDA - ME  
CPF N.º 177.195.478-70

JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

TERMO ADITIVO N.º 1 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 108/2014  
PROCESSO N.º 8.627/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2014

## ÓRGÃO

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na  
Praça Duque de Caxi-as, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/  
SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ  
ROBERTO COMERON, brasileiro, separado judicialmente,  
portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.986.211-1 SSP/SP  
e do CPF/MF sob o n.º 100.833.878-89, residente e domiciliado  
nesta cidade de Itapeva/SP e de outro lado como:

DETENTOR: LAFARGE BRASIL S.A., pessoa jurídica de  
direito privada, devi-damente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
10.917.819/0018-10, sedia-da na Estrada Itapeva ao Bairro  
Taquari s/n.º, CXPST 840, ITAPE-VA - SP, neste ato representado  
por Carlos Magno da Costa porta-dor do RG 938.675 SSP/MG e  
inscrito no CPF 288.577.556-49.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, aditar  
a Ata de Registro de Pre-ços n.º 108/2014, celebrada em 3 de  
Dezembro de 2014, especificamente sobre o teor da Cláusula  
Terceira, a qual versa sobre a vigência, o quanto segue mediante  
a Cláusula a seguir articulada:

## CLÁUSULA 1ª – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo  
estabelecido na Cláusula Terceira da Ata em epígrafe por mais  
180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 23 de Maio de  
2015, com vencimento no dia 19 de Novembro de 2015.

## CLÁUSULA 2ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não  
citadas no presente adita-mento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o  
presente Termo de Aditamento.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de maio de 2015.

CARLOS MAGNO DA COSTA  
Lafarge Brasil S.A.  
CPF N.º 288.577.556-49

JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 50/2015 – Presencial - Processo Administrativo nº 1.879/2015 do tipo Menor Preço – Sistema de Registro de Preços – Interessado: Diversas Secretarias – Objeto: Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e brinquedos para playground. Credenciamento início às 09h00min do dia 08/06/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/](http://www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/). Esclarecimentos adicionais com a pregoeira Mirela de Fátima Carriel Pattete Portes no e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3526-8006. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Pregão Nº 51/2015 – Presencial – Processo Administrativo nº 4.519/2015 do tipo Menor Preço – Interessado: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do trabalho técnico social no Empreendimento Residencial das Rosas. Credenciamento início às 14h00min do dia 08/06/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/](http://www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/). Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Kleber Aparecido Ribeiro Diniz no e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3526-8107. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Pregão Nº 52/2015 – Presencial – Processo Administrativo nº 3.550/2015 do tipo Menor Preço – Sistema de Registro de Preços – Interessado: Diversas Secretarias – Objeto: Aquisição de materiais elétricos. Credenciamento início às 09h00min do dia 09/05/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/](http://www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/). Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Kleber Aparecido Ribeiro Diniz no e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3526-8107. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Pregão Nº 53/2015 – Presencial – Processo Administrativo nº 3.539/2015 do tipo Menor Preço – Interessado: Secretaria Municipal de Educação – Objeto: Serviço de Manutenção de Unidades Escolares. Credenciamento início às 09h00min do dia 10/06/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/](http://www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/). Esclarecimentos adicionais com a pregoeira Silmara de Oliveira Garcez Santos no e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3526-8048. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Pregão Nº 40/2015 – Presencial – REEDITADO Processo Administrativo nº 2.316/2015 do tipo Menor Preço – Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Objeto: Aquisição de materiais para construção de Praça no Jardim Bela Vista. Credenciamento início às 14h00min do dia 10/06/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/](http://www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/). Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Leonardo Dias de Oliveira no e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3526-8030. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Pregão Nº 54/2015 – Presencial – Processo Administrativo nº 3.541/2015 do tipo Menor Preço – Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos – Objeto: Serviço de fornecimento de alimentação para o Quartel do Corpo de Bombeiros. Credenciamento início às 09h00min do dia 11/06/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/](http://www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/). Esclarecimentos adicionais com a pregoeira Silmara de Oliveira Garcez Santos no e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3526-8048. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva – SP.

Pregão Nº 55/2015 – Eletrônico – Processo Administrativo nº 3.553/2015 do tipo Menor Preço – Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Objeto: Aquisição de secadora metálica para plantas medicinais. Recebimento das Propostas a partir das 09h00min do dia 28/05/2015. Abertura das Propostas às 09h00min do dia 11/06/2015. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 15h00min do dia 11/06/2015. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/](http://www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/). Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Leonardo Dias de Oliveira no e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3526-8030. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva – SP.

Itapeva, 21 de maio de 2015.

ISIDORO CAMARGO JUNIOR  
Chefe de Divisão de Licitações

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO  
DE PRÉ-REQUISITOS 03/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no PROCESSO SELETIVO nº 01/2015 para as funções de MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO (listados abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 23 de março de 2015, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO. O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
2. Número da conta bancária;
3. Exame médico;
4. Termo de Ciência e Notificação (Anexo 21);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
6. Comprovante de residência (com CEP);
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
8. Cédula de Identidade - RG;
9. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
10. Documento de inscrição no PIS (extrato CAIXA);
11. Documento de inscrição no PASEP (extrato Banco do Brasil);
12. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
13. Certificado de conclusão de escolaridade;
14. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
15. Título de eleitor;
- 15.1. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br);
17. Certidão de nascimento dos filhos;
- 17.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
- 17.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;
18. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
19. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio.

DE FUNÇÃO: MONITOR ATIVIDADES ESPORTIVAS

DATA: 27 de maio de 2015(quarta-feira)

HORÁRIO: 9h

3º lugar: LETÍCIA OLIVEIRA FONTES PEZZONI

DE FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DATA: 27 de maio de 2015(quarta-feira)

HORÁRIO: 9h

2º lugar: ANDRIELI ARRUDA MACHADO

DE FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 27 de maio de 2015(quarta-feira)

HORÁRIO: 9h

2º lugar: PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 20 de maio de 2015.

José Roberto Comeron  
Prefeito

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2014  
ESTAGIÁRIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO  
DE PRÉ-REQUISITOS 04/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no PROCESSO SELETIVO nº 05/2014 para a função de ESTAGIÁRIO – DIREITO (listado abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados na Imprensa Oficial do Município

de 19 de janeiro de 2015, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Editalna Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. 1 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

2. Número da conta bancária;

3. Exame médico;

4. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;

5. Comprovante de residência (com CEP);

6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);

7. Cédula de Identidade - RG;

8. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9. Documento de inscrição no PIS, PASEP ou NIS.

10. Atestado de matrícula atualizado (emitido pela faculdade);

11. Apólice de Seguro;

12. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;

13. Título de eleitor

14. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral

15. Certidão negativa de antecedentes criminais

16. Certidão de nascimento dos filhos;

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO – DIREITO

DATA: 27 de maio de 2015 (quarta-feira)

HORÁRIO: 9h30m.

2º lugar: SABRINA DOS SANTOS MEDEIROS

3º lugar: LETICIA DE ARRUDA DIAS

4º lugar: MICHELLI CAROLINE PANIS

5º lugar: POLIANA FERREIRA MOTA

6º lugar: MARILDA LECENDA DA SILVA GLAUSER

Prefeitura Municipal de Itapeva, 20 de maio de 2015.

José Roberto Comeron  
Prefeito

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO  
DE PRÉ-REQUISITOS 04/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no PROCESSO SELETIVO nº 07/2014 para a função de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA (listado abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 15 de dezembro de 2014, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Editalna Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E

**ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE FUNÇÕES do Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO, conforme exigência da função;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pela Função;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site [www.tre-sp.gov.br](http://www.tre-sp.gov.br);
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br);
13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br);
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br);
16. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
17. Exame Médico Admissional;
18. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

DATA: 27 de maio de 2015 (quarta-feira)

HORÁRIO: 9h.

11º lugar: LUCIANA MENDES RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Itapeva, 20 de maio de 2015.

José Roberto Comeron  
Prefeito

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 11/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no Concurso Público para Provedimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2014) para os cargos de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EDUCADOR SOCIAL – CASA TRANSITÓRIA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO (listados abaixo), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 18 de agosto de 2014 (edição 676); que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
  - 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;
  - 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site [www.tre-sp.gov.br](http://www.tre-sp.gov.br);
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, cuja idade seja inferior a 46 anos;
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br);
13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br);
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br);
16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br)
17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
18. Exame Médico Admissional;
19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DATA: 27 de maio de 2015 (quarta-feira)

HORÁRIO: 8h30m.  
21º lugar - ROSANGELA JARDIM  
22º lugar - JOSE RUBENS SANTANA DE PONTES FILHO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CASA TRANSITÓRIA  
DATA: 27 de maio de 2015 (quarta-feira)  
HORÁRIO: 8h30m.  
1º lugar - RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA

CARGO: PSICÓLOGO  
DATA: 27 de maio de 2015 (quarta-feira)  
HORÁRIO: 8h30m.  
2º lugar - AMANDA LETICIA SANTINI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
DATA: 27 de maio de 2015 (quarta-feira)  
HORÁRIO: 9h.  
7º lugar - JAQUELINE AMANDA BATISTA COSTA  
8º lugar - MESSIAS SOUZA NUNES JUNIOR

CARGO: OFICIAL DE ADMINITRAÇÃO  
DATA: 27 de maio de 2015 (quarta-feira)  
HORÁRIO: 9h.

60º lugar - ANDERSON GABRIEL SOUZA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 20 de maio de 2015.

José Roberto Comeron  
Prefeito

HORÁRIO: 8h30m.  
21º lugar - ROSANGELA JARDIM  
22º lugar - JOSE RUBENS SANTANA DE PONTES FILHO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CASA TRANSITÓRIA  
DATA: 27 de maio de 2015 (quarta-feira)  
HORÁRIO: 8h30m.  
1º lugar - RONALDO DE SOUZA OLIVEIRA

CARGO: PSICÓLOGO  
DATA: 27 de maio de 2015 (quarta-feira)  
HORÁRIO: 8h30m.  
2º lugar - AMANDA LETICIA SANTINI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL  
DATA: 27 de maio de 2015 (quarta-feira)  
HORÁRIO: 9h.  
7º lugar - JAQUELINE AMANDA BATISTA COSTA  
8º lugar - MESSIAS SOUZA NUNES JUNIOR

CARGO: OFICIAL DE ADMINITRAÇÃO  
DATA: 27 de maio de 2015 (quarta-feira)  
HORÁRIO: 9h.

60º lugar - ANDERSON GABRIEL SOUZA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 20 de maio de 2015.

José Roberto Comeron  
Prefeito

## HOMOLOGAÇÕES e REVOGAÇÕES

Processo Administrativo nº 445/2015  
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Assunto: Pregão Eletrônico Nº 26/2015  
Objeto: Aquisição de equipamentos específicos para consulta -  
Projeto Viver

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, resolvo:

1. REVOGAR o item nº 1
2. HOMOLOGAR os itens nº 2 e 7 em favor da Empresa G D C DA SILVA COSTA - ARAPONGAS e os itens nº 3, 4, 5 e 6 em favor da Empresa CONKAST VENDAS LTDA.  
Publique-se na forma da lei.  
Itapeva, 14 de maio de 2015.

Processo Administrativo nº 3.951/2015  
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças  
Assunto: Pregão Presencial Nº 45/2015  
Objeto: Contratação de Veículo de Comunicação para divulgação do PPI

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 45/2015, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- NOVO INTERIOR COMUNICAÇÕES LTDA, item ÚNICO  
Publique-se na forma da lei.  
Itapeva, 18 de maio de 2015.

Itapeva, 20 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

### PORTARIA N.º 12, DE 18 DE MAIO DE 2015.

INSTAURA Procedimento Administrativo Disciplinar para averiguação de infração disciplinar.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 104, inciso III e XVII da Lei Municipal nº. 3.608/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor público municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Processo Administrativo autuado sob o n.º 4542/2015, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida no âmbito da Guarda Civil Municipal, conforme notícia trazida através do Ofício GM n.º 534/2014;

CONSIDERANDO que a narrada conduta, supostamente enquadrada como infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.º 3.608, de 18 de outubro de 2013, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 33, “caput”, 36, “caput”, 40, Parágrafo Único e 41 “caput” da Lei Municipal n.º 3.608/2013;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar

visando apurar a responsabilidade de servidor público municipal, posto que, segundo comunicação, teria ultrapassado o limite mensal de 30 (trinta) minutos de atraso ao serviço, computando um total de 45 (quarenta e cinco) minutos de atraso, no período compreendido por 01 (um) mês, bem como infrações conexas ao fato.

Art. 2º O Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, a ser composta por sua Corregedora, Mariana Helene de Assis Araujo, registrada sob a matrícula nº. 30753.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Corregedoria poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Corregedoria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Comandante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 18 de maio de 2015.

Valdinei de Souza Aranha  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapeva

#### **PORTARIA N.º 13, DE 18 DE MAIO DE 2015.**

INSTAURA Procedimento Administrativo Disciplinar para averiguação de infração disciplinar.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 104, inciso III e XVII da Lei Municipal nº. 3.608/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a responsabilidade da servidora pública municipal por ação ou omissão no exercício de suas atribuições ou de outros atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo e que caracterizem a infração disciplinar objeto do Processo Administrativo autuado sob o n.º 4541/2015, que trata sobre suposta irregularidade ocorrida no âmbito da Guarda Civil Municipal, conforme notícia trazida através do Ofício GM n.º 96/2015;

CONSIDERANDO que a narrada conduta, supostamente enquadrada como infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.º 3.608, de 18 de outubro de 2013, pode prejudicar o bom desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, bem como a confiança no Poder Público;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos arts. 33, "caput", 36, "caput", 40, Parágrafo Único e 41 "caput" da Lei Municipal nº. 3.608/2013;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar a responsabilidade de servidor público municipal, posto que, segundo comunicação, teria ultrapassado o limite mensal de 30 (trinta) minutos de atraso ao serviço, computando um total de 45 (quarenta e cinco) minutos de atraso, no período compreendido por 01 (um) mês, bem como infrações conexas ao

fato.

Art. 2º O Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º será conduzido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, a ser composta por sua Corregedora, Mariana Helene de Assis Araujo, registrada sob a matrícula nº. 30753.

Art. 3º Para o desempenho dos trabalhos, a Corregedoria poderá requisitar ou intimar servidores de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento das suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 4º A Corregedoria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Comandante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 18 de maio de 2015.

Valdinei de Souza Aranha  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Itapeva

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA SME Nº 00237 de 19 de maio de 2015.**

TORNA PÚBLICO o "Regimento Interno da Pré-Conferência do Plano Municipal de Educação".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o processo de elaboração do PME,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Publicar o Regimento Interno da Pré-Conferência do Plano Municipal de Educação do Sistema Municipal de Educação de Itapeva – SP (Anexo I).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itapeva, 19 de maio de 2015.

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

#### **REGIMENTO INTERNO DA PRÉ-CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE ITAPEVA/SP**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA**

Art. 1.º - A Pré-Conferência do Plano Municipal da Educação será realizada na cidade de Itapeva/SP, no dia 25 de maio de 2015, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Ensino Fundamental I e Escolas Municipais do Ensino Fundamental II, nas dependências das Escolas Municipais de Itapeva, nas suas respectivas comunidades.

##### **CAPÍTULO II**

##### **DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

Art. 2.º - A Pré-Conferência tem como finalidade ser uma etapa preparatória para a Conferência Municipal de Educação de

Itapeva do Plano Municipal de Educação, debater e deliberar sobre o texto-base do Plano Municipal de Educação de Itapeva como uma construção coletiva e democrática da proposta dos municípios para o PME e deverá envolver os profissionais do magistério, pais, alunos e demais membros da comunidade no debate dos textos-base construídos pelas comissões técnicas do PME.

Parágrafo único: O resultado das discussões realizadas nesta Pré-Conferência será objeto de análise e deliberação durante a Conferência Municipal de Educação de Itapeva.

Art. 3.º - A Pré-Conferência terá como objetivos:

- I. Promover amplo debate sobre os eixos temáticos.
- II. Elaborar proposições para serem apreciadas e votadas na Conferência Municipal de Educação de Itapeva.
- III. Eleger os delegados que representarão o segmento de representante da comunidade.

#### CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 4.º - O Regimento Interno será aprovado na plenária de abertura da Pré-Conferência Municipal de Educação no dia 25 de maio de 2015.

§1º O processo de discussão e aprovação do Regimento se dará na seguinte ordem:

- I. Leitura do regimento por ordem dos artigos;
  - II. Inscrição de destaques por artigo, mediante identificação do autor pelo crachá, com devido registro por parte da mesa de trabalho;
  - III. Artigos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade;
  - IV. Ao final da leitura do Regimento, apresentação dos destaques para apreciação e votação;
  - V. Confirmação da aprovação do Regimento na sua totalidade.
- § 1º Ao autor de cada destaque será concedido o tempo de 2 (dois) minutos para a defesa de sua proposta.
- § 2º Ao autor contrário ao destaque será concedido o tempo de 2 (dois) minutos para defesa do texto base.
- § 3º Os destaques serão submetidos à votação pela plenária, sendo aprovados aqueles que obtiverem maioria simples dos votos identificados por contraste, ou por meio de contagem, em caso de dúvida.

§ 4º As votações serão realizadas pelos participantes mediante o levantamento do crachá.

§ 5º Iniciado o processo de votação, serão vetados o levantamento de questões de qualquer natureza.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO.

Art. 5.º - A Organização das Pré-Conferências será de responsabilidade dos gestores das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva/SP, o qual será responsável pelo credenciamento de todos os profissionais da unidade escolar, pais, convidados e alunos participantes, antecipadamente ao início da Pré-Conferência.

Parágrafo Único: A Comissão Executiva do PME encaminhará as unidades escolares participantes e observadores para acompanhar a Pré-Conferência.

Art. 6º - Poderão participar da Pré-Conferência todas as pessoas interessadas nas discussões sobre o Plano Municipal de Educação (PME) de Itapeva.

§ 1.º Os profissionais da educação terão suas inscrições feitas compulsoriamente pelo gestor da Unidade Escolar.

Art. 7.º - Todos os credenciados poderão ser delegados e terão iguais direitos de voz e voto durante a Pré-Conferência enquanto que os Participantes/Observadores terão apenas direito a voz.

Parágrafo Único: Para ser eleito como delegado dos segmentos de trabalhadores da educação básica pública e de pais e alunos, será necessária a participação na Pré-Conferência, assinando a lista de presença.

Art. 8.º - A Pré-Conferência será estruturada da seguinte forma:

- I - Credenciamento;

II - Mesa de Abertura e Aprovação do Regimento Interno;

III – Grupos de Trabalho;

IV – Assembleia.

Art. 9.º - As atividades da Pré-Conferência Municipal de Educação seguirão a programação e horários presentes no Anexo I deste regimento.

#### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10.º - Os eixos temáticos a serem debatidos na Pré-Conferência serão divididos em doze grupos de trabalho (GT) conforme os Eixos: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Educação Integral, Educação No Campo, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Ensino Superior, EJA, Educação Especial, Gestão e Financiamento, Plano de Carreira.

Art. 11 – Os grupos de trabalhos serão divididos proporcionalmente ao número de trabalhadores da educação, pais e alunos, tendo em vista à capacidade do local aonde o grupo se reunirá.

§1º A Comissão organizadora poderá abrir inscrições para os participantes escolherem os temas ou distribuir da melhor forma a atender todos os eixos proporcionalmente ao número delegados.

§2º Os inscritos deverão obrigatoriamente ler antecipadamente o eixo ao qual está escrito.

Art. 12 - Os trabalhos nos GT terão um mediador e um relator, que serão indicados pela comissão organizadora antecipadamente com a finalidade de ler e apresentar para o GT o Eixo.

§1º Compete ao mediador:

- I. Coordenar os trabalhos dos GT, orientando a participação do grupo;
- II. Controlar o uso da palavra pela ordem de inscrição;
- III. Coordenar processo de aprovação seja por consenso ou votação quando necessário.

§ 2º Compete ao relator sistematizar e orientar a digitação ou escrita das propostas definidas pelo grupo.

Art. 13 - Os grupos de trabalhos debaterão as propostas, metas e estratégias do texto base podendo fazer emendas aditivas, supressivas ou substitutivas bem como propor novas metas e estratégias. Será priorizado o debate de todas as metas e posteriormente se realizará o debate das estratégias, obedecendo ao tempo e o eixo de cada grupo de trabalho.

§ 1º Ao autor de cada destaque será concedido o tempo de 2 (dois) minutos para a defesa de sua proposta.

§ 2º Ao autor contrário ao destaque será concedido o tempo de 2 (dois) minutos para defesa do texto base.

§ 3º Os destaques serão submetidos à votação pela plenária, sendo aprovados aqueles que obtiverem maioria simples dos votos identificados por contraste, ou por meio de contagem, em caso de dúvida.

§ 4º As votações serão realizadas pelos participantes mediante o levantamento do crachá.

§ 5º Iniciado o processo de votação, serão vetados o levantamento de questões de qualquer natureza.

§ 6º Os destaques aprovados pela plenária deverão ser entregue por escrito a mesa organizadora contento proposta, teor e proponente, o qual fará exposição do destaque na Assembleia final.

Art. 14 - Os grupos de trabalhos indicarão delegados na categoria representante da comunidade para participar da Conferência Municipal de Educação, sendo eleitos na Assembleia final.

Art. 15 - As proposições de cada grupo de trabalho serão apresentadas na Assembleia final podendo haver encaminhamentos conforme dinâmica do Art. 13.

#### CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 16 - O credenciamento dos participantes da Pré-Conferência ocorrerá no local do evento.

#### CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLEIA

Art. 17 - A Assembleia realizada ao final da Pré-Conferência tem

como objetivo apreciar e submeter à votação de escolha dos delegados, conforme disposto no capítulo VI.

Art. 18- A Unidade Escolar terá 02 (dois) dias úteis após a Pré-Conferência para encaminhar Relatório final da Assembleia, dividido as proposituras por Eixo, assinadas por todos os presentes, digitalizadas, para a Comissão Executiva do PME no endereço de e-mail educacao\_raquel@itapeva.sp.gov.br, até às 17 horas do último dia.

#### CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – As escolas localizadas geograficamente na mesma comunidade poderão depois de consultado a Comissão Executiva do PME, realizar a Pré-Conferência conjuntamente.

Art. 20 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 21- Este Regimento entra em vigor após a sua aprovação.

#### ANEXO I:

#### PROGRAMAÇÃO

As escolas do Município de Itapeva/SP poderão adaptar os horários desde que o mínimo da Pré-Conferência seja de 6 horas.

Sugestão de horários para os encaminhamentos:

8h /8h30 - Credenciamento

8h30/9h – Mesa de Abertura/Aprovação do Regimento Interno

9h/12h - Grupos de Trabalho

12h/13h- Almoço/Café

13h/15h- Assembleia e eleição de Delegados representantes da comunidade.

#### Ato Decisório de Acumulação de Cargos.

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 0074/2015. MÁRCIA MARIA PAINADO, RG. 32.000.870-8, PEB I, com sede na APAE – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA, em ITAPEVA - SP, pretende acumular com o cargo/função de PROFESSOR ESPECIALISTA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, junto ao CEAPEM, em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.

Itapeva, 20 de maio de 2015.

Alcinete Augusta Camoci Martins  
Presidente da Comissão de Acúmulo de Cargos

#### Ato Decisório de Acumulação de Cargos.

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 0075/2015. WILMA METRING MAZUR, RG. 19.193.166-3, PEB I, com sede na EM HÉLIO DE MORAIS, em ITAPEVA - SP, pretende acumular com o cargo/função de PROFESSOR ESPECIALISTA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, junto à EM HÉLIO DE MORAIS, em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.

Itapeva, 20 de maio de 2015.

Alcinete Augusta Camoci Martins  
Presidente da Comissão de Acúmulo de Cargos

#### Ato Decisório de Acumulação de Cargos.

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 0075/2015. WILMA METRING MAZUR, RG. 19.193.166-3, PEB I, com sede na EM HÉLIO DE MORAIS, em ITAPEVA - SP, pretende acumular com o cargo/função de PROFESSOR ESPECIALISTA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, junto à EM HÉLIO DE MORAIS, em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.

Itapeva, 20 de maio de 2015.

Alcinete Augusta Camoci Martins  
Presidente da Comissão de Acúmulo de Cargos

#### Ato Decisório de Acumulação de Cargos.

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 0076/2015. SANDRA DE LIMA QUARESMA FEHLMANN, RG. 33.862.567-7, CELETISTA - PROFESSOR, com sede na APAE – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA, em ITAPEVA - SP, pretende acumular com o cargo/função de PROFESSOR ESPECIALISTA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, junto à EM RAPHAEL FABRI NETTO, em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.

Itapeva, 20 de maio de 2015.

Alcinete Augusta Camoci Martins  
Presidente da Comissão de Acúmulo de Cargos

#### Ato Decisório de Acumulação de Cargos.

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 0077/2015. LUCIANE LOPES A. PIMENTA, RG. 26.506.191-X, PEB I, com sede na APAE – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA, em ITAPEVA - SP, pretende acumular com o cargo/função de MONITOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, junto à EM MARIA DE LOURDES RIBEIRO, em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.

Itapeva, 20 de maio de 2015.

Alcinete Augusta Camoci Martins  
Presidente da Comissão de Acúmulo de Cargos

**Ato Decisório de Acumulação de Cargos.**

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 0078/2015. HELIANE RAMOS DE ALMEIDA FARIA, RG. 30.857.776-6, PEB I, com sede na EM PROF FRANCISCO PRADO MARGARIDO, em ITAPEVA - SP, pretende acumular com o cargo/função de PROFESSOR ESPECIALISTA EM SALA DE RECURSOS DE DEFICIENTES VISUAIS, junto ao CEAPEM, em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.

Itapeva, 20 de maio de 2015.

Alcinete Augusta Camoci Martins  
Presidente da Comissão de Acúmulo de Cargos

**Ato Decisório de Acumulação de Cargos.**

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 0079/2015. CLAUDETE RODRIGUES PROENÇA GASTARDELI, RG. 18.663.116, PEB II, com sede na EMEF DR. HUMBERTO DE MORAIS VASCONCELOS, em NOVA CAMPINA, pretende acumular com o cargo/função de PEB II, junto ao EM DOM SÍLVIO MARIA DÁRIO, em ITAPEVA/SP. Acumulação Legal.

Itapeva, 20 de maio de 2015.

Alcinete Augusta Camoci Martins  
Presidente da Comissão de Acúmulo de Cargos



MUNICÍPIO DE ITAPEVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS  
ATRIBUIÇÃO PARA PEB II

DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:
27/05/2015	11H - TITULARES E JÁ CONTRATADOS 14H - PARA NOVOS CONTRATOS	AUDITÓRIO THERESA SILVEIRA MELLO

OS CANDIDATOS NOVOS DEVERÃO APRESENTAR O DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO COM HISTÓRICO ESCOLAR

ATRIBUIÇÃO PARA PEB II - ARTES

ESCOLA	AULAS	OBSERVAÇÃO
EM PROF.º. IVIS PIEDADE MARQUES	4	8ª Série C (Manhã) e 6º Ano B (Tarde)
TOTAL DE VAGAS	4	

CONVOCAÇÃO PARA PEB II - ARTES

CONVOCAMOS TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO  
004/2014, PARA PEB II - ARTES DO N° 01 AO 31

ATRIBUIÇÃO PARA PEB II - CIÊNCIAS

ESCOLA	AULAS	OBSERVAÇÃO
EM DIRCE LARA DA SILVA	6	6º Ano B e 7º Ano C - Tarde
EM PROF.º. IVIS PIEDADE MARQUES	3	8ª Série B - Manhã
TOTAL DE VAGAS	9	

CONVOCAÇÃO PARA PEB II - CIÊNCIAS

CONVOCAMOS TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO  
004/2014, PARA PEB II - CIÊNCIAS DO N° 01 AO 24

ATRIBUIÇÃO PARA PEB II - GEOGRAFIA

ESCOLA	AULAS	OBSERVAÇÃO
EM PROF. RAPHAEL FABRI NETTO	2	7º Ano C - (Período: Tarde)
TOTAL DE VAGAS	2	

CONVOCAÇÃO PARA PEB II - GEOGRAFIA

CONVOCAMOS TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO  
004/2014, PARA PEB II - GEOGRAFIA DO N° 01 AO 15

ATRIBUIÇÃO PARA PEB II - HISTÓRIA

ESCOLA	AULAS	OBSERVAÇÃO
EM PROF. RAPHAEL FABRI NETTO	4	8º Ano A e 8ª Série A - (Período: Manhã)
TOTAL DE VAGAS	4	

CONVOCAÇÃO PARA PEB II - HISTÓRIA

Nº	NOME	RG
9	ELYSANE RODRIGUES CARDOSO MACIEL	270541044
10	OTTO BORGES FILHO	434335162
11	ANA CARLA SOCOLOSKI	424140196

ATRIBUIÇÃO PARA PEB II - INGLÊS

ESCOLA	AULAS	OBSERVAÇÃO
EM PROF. NEWTON DE MOURA MÜZEL	6	8º Ano C, 8º Ano D e 8ª Série E - (Período: Manhã)
TOTAL DE VAGAS	6	

CONVOCAÇÃO PARA PEB II - INGLÊS

Nº	NOME	RG
14	VIVIANE GOMES ALVES COSTA	281782222

CONVOCAMOS TAMBÉM TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 004/2014, PARA PEB II - INGLÊS DO N° 01 AO 13

ATRIBUIÇÃO PARA PEB II - MATEMÁTICA

ESCOLA	AULAS	OBSERVAÇÃO
EM JOSÉ MOKARZEL	10	8ª Série B e 8ª Série C - (Período: Manhã)
EM PROF. RAPHAEL FABRI NETTO	16	8º Ano A, 8ª Série B e 8ª Série C - (Período: Manhã)
EM MIN. SÉRGIO MOTTA	7	6º Ano A - (Período: Tarde)
EM DOM SÍLVIO MARIA DÁRIO	6	8º Ano D - (Período: Tarde)
TOTAL DE VAGAS	39	

CONVOCAÇÃO PARA PEB II - MATEMÁTICA

CONVOCAMOS TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO  
004/2014, PARA PEB II - MATEMÁTICA DO N° 01 AO 53

OBSERVAÇÃO: O SALDO DISPONIBILIZADO FOI BASEADO NOS AFASTAMENTOS DEFINIDOS ATÉ O DIA 22/05/2015, ESTANDO SUJEITO À ALTERAÇÃO

ITAPEVA, 22 DE MAIO DE 2015.

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS  
JURÍDICOS - ASSESORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI N.º 3.818, DE 18 DE MAIO DE 2015**

ALTERA a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.527, de 4 de janeiro de 2007, que dispõe sobre as alíquotas para cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.527, de 4 de janeiro de 2007, que “dispõe sobre as alíquotas para cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento, altera e inclui dispositivos e dá outras providências”, com o fim de se acrescentar em seu parágrafo único, o Grupo X - Entidades Filantrópicas e Templos Religiosos, passando a vigorar com a redação seguinte:

Art. 1º .....

Parágrafo único. ....

Grupo X – Entidades Filantrópicas e Templos Religiosos:  
a – Por ano.....R\$ 75,00

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 3.819, DE 18 DE MAIO DE 2015**

DISPÕE sobre denominação de praça pública David Martins Miranda.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se David Martins Miranda, a praça pública localizada nas ruas Otacílio Franco de Almeida - Ver. Ataíde e Eugênio Gehring no Residencial Morada do Bosque no Bairro de Cima.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 3.820, DE 18 DE MAIO DE 2015**

DISPÕE sobre a revisão geral anual de benefícios de aposentadorias e pensões sem direito à paridade.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício 2013, as aposentadorias e pensões por morte concedidas na vigência da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, sem direito à paridade ativo-inativo, ficam reajustadas em 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Para os benefícios tratados no caput deste artigo, concedidos em data posterior a janeiro de 2012, o reajuste

dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para o exercício 2014, as aposentadorias e pensões por morte concedidas na vigência da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, sem direito à paridade ativo-inativo, ficam reajustadas em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Para os benefícios tratados no caput deste artigo, concedidos em data posterior a janeiro de 2013, o reajuste dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para o exercício 2015, as aposentadorias e pensões por morte concedidas na vigência da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, sem direito à paridade ativo-inativo, ficam reajustadas em 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único. Para os benefícios tratados no caput deste artigo, concedidos em data posterior a janeiro de 2014, o reajuste dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Para os exercícios a partir de 2016, fica definido que o reajuste de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão de que trata o art. 66 da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012, terá a mesma data e o mesmo índice adotados anualmente pelo Ministério da Previdência Social para reajustar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**ANEXO I**

Fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2013

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2012	6,20
em fevereiro de 2012	5,66
em março de 2012	5,25
em abril de 2012	5,06
em maio de 2012	4,39
em junho de 2012	3,82

em julho de 2012	3,55
em agosto de 2012	3,11
em setembro de 2012	2,65
em outubro de 2012	2,00
em novembro de 2012	1,28
em dezembro de 2012	0,74

**ANEXO II**

Fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2014

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2013	5,56
em fevereiro de 2013	4,60
em março de 2013	4,06
em abril de 2013	3,44
em maio de 2013	2,83
em junho de 2013	2,47
em julho de 2013	2,19
em agosto de 2013	2,32
em setembro de 2013	2,16
em outubro de 2013	1,88
em novembro de 2013	1,26
em dezembro de 2013	0,72

## ANEXO III

Fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2015

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

**LEI N.º 3.821, DE 18 DE MAIO DE 2015**

DISPÕE sobre denominação de praça pública Oracy Amorim Santos.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Oracy Amorim Santos a praça pública entre a avenida Silei Benato de Almeida com a rua Alejandro Lopez De Las Muelas localizada no Residencial Morada do Bosque no Bairro de Cima.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 3.822, DE 18 DE MAIO DE 2015**

DISPÕE sobre denominação de via pública Prof. Adriano Braatz Moura, Residencial Morada do Bosque.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Prof. Adriano Braatz Moura, a rua 01 do Residencial Morada do Bosque localizado no Bairro de Cima.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 3.823, DE 20 DE MAIO DE 2015**

DISPÕE sobre denominação de praça pública João Morais de Oliveira "Joãozinho do Zicão".

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se João Morais de Oliveira "Joãozinho do Zicão" a praça pública localizada as margens da Rodovia

Pedro Rodrigues Garcia, em frente ao Bar Nossa Srª Aparecida, centro do Distrito Alto da Brancal - Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 3.824, DE 20 DE MAIO DE 2015**

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo, à APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79, visando a cooperação para a execução de projeto destinado ao atendimento de portadores de necessidades especiais.

Art. 2º O prazo do Termo de Repasse é de 12 (doze) meses, com início em 1º de fevereiro de 2015 e vencimento em 31 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, através de Termo Aditivo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Termo de Repasse estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

Art. 3º A Subvenção Social será de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) por mês, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:  
I – o Programa de Trabalho proposto pela beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

II – a presente lei autorizadora do repasse;

III – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o Município, em detrimento de sua aplicação direta;

IV – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

V – declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000);

VI – empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

VII – termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no Anexo 5 das Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II – proibir, à beneficiária, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

III – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos

recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000);

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V – exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se referem, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

VI – receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 das Instruções n.º 02, de 2008;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência;

X – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XI – atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.

Art. 6º Obriga-se a entidade a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Repasse, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos,

atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Termo de Repasse ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado através de Portaria. Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Termo de Repasse atendendo às exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I – elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7, ambos trazidos nas Instruções n.º 02, de 2008;

II – juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;

c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; e

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição

financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

Parágrafo único. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

#### DECRETO N.º 8.783, DE 31 DE MARÇO DE 2015

DECLARA de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel urbano que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, XXIII, da LOM, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, ainda, o estabelecido pelo art. 5º, XXIV, da Constituição Federal;

#### DECRETA

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, a fração do imóvel urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapeva/SP sob a Matrícula n.º 33.818 às fls. 001 do Livro n.º 2, com 7.887,41m², localizada na Avenida Orestes Gonzaga, no Bairro Mata Fome, de propriedade do espólio de Jorge Assumpção Schimidt, com as seguintes medidas e confrontações:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

“O memorial está descrito no sentido anti-horário e inicia-se no vértice 14 e segue em direção ao vértice 15 em uma distância de 13,23m, confrontando com área remanescente da Gleba A (Jorge Assumpção Schimidt); no vértice 15, deflete à esquerda e segue em direção ao vértice 16 em uma distância de 31,72m, confrontando com área remanescente da Gleba A (Jorge Assumpção Schimidt); no vértice 16, deflete à direita e segue em direção ao vértice 17 em uma distância de 36,11m, confrontando com área remanescente da Gleba A (Jorge Assumpção Schimidt); no vértice 17, deflete à esquerda e segue em direção ao vértice 18 em uma distância de 92,11m, confrontando com área remanescente da Gleba A (Jorge Assumpção Schimidt); no vértice 18, deflete à esquerda e segue em direção ao vértice 19 em uma distância de 68,97m, confrontando com área remanescente da Gleba A (Jorge Assumpção Schimidt); no vértice 19, deflete à esquerda e segue em direção ao vértice 20 em uma distância de 134,89m, confrontando com área remanescente da Gleba A (Jorge Assumpção Schimidt); no vértice 20, deflete à esquerda e segue em direção ao vértice 14 em uma distância de 38,79m, confrontando com José Rodrigues Cavani (atual Praça Memorial do Tropeiro), perfazendo uma área de 7887,41 metros quadrados”.

Art. 2º A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Governo e Negócios

Jurídicos autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Itapeva, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 31 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

#### DECRETO N.º 8.794, DE 14 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 181/2015;

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 756.688,33 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
1511 / 3.3.90.30.00	2001 - Educação de qualidade: desen. regional		
12-365 / 2001-2051	- Funcionamento das creches		R\$
Fonte Recurso 95	- Material de Consumo		706.688,33
Cód. Aplic. 210 0004			
09.00.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
1512 / 3.3.90.39.00	2001 - Educação de qualidade: desen. regional		
12-365 / 2001-2051	- Funcionamento das creches		R\$
Fonte Recurso 95	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00
Cód. Aplic. 210 0004			

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente do repasse federal para o Programa de Manutenção da Educação Infantil – “Brasil Carinhoso”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO  
Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

#### DECRETO N.º 8.797, DE 16 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 197/2015;

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.266,72 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
1439 / 4.4.90.52.00 12-361 / 2001-2041 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 220 0016	2001 – Educação de qualidade: desenvolvimento regional - Funcionamento do ensino fundamental - Equipamentos e material permanente	R\$	5.266,72

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente do repasse federal para aquisição de ônibus escolar através do Programa “PRONACAMPO”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

### DECRETO N.º 8.806, DE 23 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 201/2015;

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
1517 / 3.3.90.30.00 12-361 / 2001-2041 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 200 0010	2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Funcionamento do ensino fundamental - Material de Consumo	R\$	1.380,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, decorrente dos recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Governo Federal), referente ao PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS

Secretária Municipal de Educação

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

### DECRETO N.º 8.817, DE 5 DE MAIO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 225/2015;

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

11.00.00	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER		
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
1492 / 4.4.90.51.00 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 100 0103	3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos - Obras e instalações	R\$	11.500,00

rt. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11.00.00	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER		
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
1489 / 4.4.90.51.00 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 100 0105	3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos - Obras e instalações	R\$	11.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2015.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ROGÉRIO VIEIRA GALVÃO

Secretário Municipal de Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

### DECRETO N.º 8.825, DE 7 DE MAIO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 231/2015;

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 309.578,66 (trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1526 / 3.1.90.11.00 08-243 / 4001-2097 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0026	4001 – Desenvolvimento social - Valorização do servidor público municipal – Atendimento à família - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	R\$	40.000,00

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1528 / 3.1.91.13.00 08-243 / 4001-2097 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0026	4001 – Desenvolvimento social - Valorização do servidor público municipal – Atendimento à família - Obrigações Patronais (1-0)	R\$	10.000,00

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1574 / 3.3.90.30.00 08-244 / 4001-2329 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0026	4001 – Desenvolvimento social - Atendimento à família - Material de Consumo	R\$	13.037,47

<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>08.04.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>1575 / 3.3.90.36.00</b> 08-244 / 4001-2329 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0026	<b>4001 – Desenvolvimento social</b> - Atendimento à família - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$	15.000,00
<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>08.04.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>1576 / 3.3.90.39.00</b> 08-244 / 4001-2329 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0026	<b>4001 – Desenvolvimento social</b> - Atendimento à família - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	30.000,00
<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>08.04.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>1577 / 4.4.90.52.00</b> 08-244 / 4001-2329 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0026	<b>4001 – Desenvolvimento social</b> - Atendimento à família - Equipamentos e material Permanente	R\$	100.000,00
<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>08.01.00</b>	<b>GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>		
<b>1571 / 3.3.90.30.00</b> 08-122 / 4001-2039 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0052	<b>4001 – Desenvolvimento social</b> - Manutenção dos serviços administrativos - Material de Consumo	R\$	25.000,00
<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>08.01.00</b>	<b>GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>		
<b>1572 / 3.3.90.39.00</b> 08-122 / 4001-2039 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0052	<b>4001 – Desenvolvimento social</b> - Manutenção dos serviços administrativos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	26.541,19
<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
<b>08.01.00</b>	<b>GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>		
<b>1573 / 4.4.90.52.00</b> 08-122 / 4001-2039 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 500 0052	<b>4001 – Desenvolvimento social</b> - Manutenção dos serviços administrativos - Equipamentos e material permanente	R\$	50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, decorrente dos repasses do Governo Federal do Programa IGDBF - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e Programa IGDSUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2015.  
Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

JEFERSON MODESTO SILVA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO  
Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

#### DECRETO N.º 8.826, DE 7 DE MAIO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 232/2015;

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>11.01.00</b>	<b>GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>		
<b>1489 / 4.4.90.51.00</b> 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 100 0105	<b>3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida</b> - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos - Obras e instalações	R\$	25.000,00
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>11.01.00</b>	<b>GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>		
<b>1492 / 4.4.90.51.00</b> 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 100 0103	<b>3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida</b> - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos - Obras e instalações	R\$	25.000,00
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>11.01.00</b>	<b>GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>		
<b>1491 / 4.4.90.51.00</b> 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 100 0089	<b>3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida</b> - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos - Obras e instalações	R\$	25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>11.01.00</b>	<b>GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>		
<b>571 / 3.3.90.39.00</b> 27-812 / 3007-2109 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	<b>3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida</b> - Promoção de eventos esportivos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	10.000,00
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>11.01.00</b>	<b>GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>		
<b>559 / 3.3.90.30.00</b> 27-122 / 3007-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	<b>3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida</b> - Manutenção dos serviços administrativos - Material de Consumo	R\$	5.000,00
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>11.01.00</b>	<b>GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>		
<b>561 / 3.3.90.30.00</b> 27-812 / 3007-2324 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	<b>3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida</b> - Manutenção e reforma dos espaços esportivos - Material de Consumo	R\$	17.250,00
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>11.01.00</b>	<b>GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>		
<b>1087 / 4.4.90.51.00</b> 27-812 / 3007-2324 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	<b>3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida</b> - Manutenção e reforma dos espaços esportivos - Obras e instalações	R\$	15.700,00
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>11.01.00</b>	<b>GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>		
<b>577 / 4.4.90.52.00</b> 27-122 / 3007-2039 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	<b>3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida</b> - Manutenção dos serviços administrativos - Equipamentos e material permanente	R\$	18.650,00
<b>11.00.00</b>	<b>SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>11.01.00</b>	<b>GABINETE E DEPENDÊNCIAS</b>		
<b>1428 / 4.4.90.52.00</b> 27-812 / 3007-2324 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	<b>3007 – Esporte, lazer e qualidade de vida</b> - Manutenção e reforma dos espaços esportivos - Equipamentos e material permanente	R\$	8.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2015.  
Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ROGÉRIO VIEIRA GALVÃO  
Secretário Municipal de Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO  
Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

#### DECRETO N.º 8.828, DE 11 DE MAIO DE 2015

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor do Departamento de Administração de Pessoal - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Sr. Flávio Eduardo Mariosi da Silva, produzindo seus efeitos a partir de 8 de maio de 2015.

#### DECRETO N.º 8.829, DE 11 DE MAIO DE 2015

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Coordenador de Recursos Humanos - Ref. 16AII, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Sr. Flávio Eduardo Mariosi da Silva, produzindo seus efeitos a partir de 8 de maio de 2015.

#### DECRETO N.º 8.830, DE 11 DE MAIO DE 2015

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Pessoal - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Renata de Almeida Moreira, produzindo seus efeitos a partir de 8 de maio de 2015.

#### DECRETO N.º 8.831, DE 11 DE MAIO DE 2015

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor do Departamento de Administração de Pessoal - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Renata de Almeida Moreira, produzindo seus efeitos a partir de 8 de maio de 2015.

#### DECRETO N.º 8.832, DE 11 DE MAIO DE 2015

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Pessoal - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Suelen Vanzeli Santos, produzindo seus efeitos a partir de 8 de maio de 2015.

#### DECRETO N.º 8.834, DE 12 DE MAIO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.775, de 23 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 237/2015;

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1358/ 3.3.90.39.00	4001 – Desenvolvimento social	
08-241 / 4001-2096	- Valorização do servidor público municipal atendimento ao idoso	R\$
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.100,00
Cód. Aplic. 510 0000		

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1362/ 3.3.90.39.00	4001 – Desenvolvimento social	
08-243 / 4001-2097	- Valorização do servidor público municipal atendimento a família	R\$
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.500,00
Cód. Aplic. 500 0036		

Art. 2º, A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
188/ 3.3.90.39.00	4001 – Desenvolvimento social	
08-122 / 4001-2039	- Manutenção dos serviços administrativos	R\$
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.600,00
Cód. Aplic. 510 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de maio de 2015. Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

JEFERSON MODESTO SILVA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO  
Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

#### DECRETO N.º 8.836, DE 14 DE MAIO DE 2015

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.816, de 12 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 3.816, de 12 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 239/2014;

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de R\$ 2.257,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinado a criar despesa conforme a programação a seguir, que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	09.00.00	Secretaria da Educação
Unidade	09.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	12	Educação
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	2001	Educação de Qualidade Desenvolvimento Regional
Ação	2042	Funcionamento do Ensino para Jovens e Adultos
Fonte de Recurso	95	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	220 0005	Brasil Alfabetizado - FNDE
Valor do Crédito		R\$ 2.000,00

Órgão	09.00.00	Secretaria da Educação
Unidade	09.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	12	Educação
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	2001	Educação de Qualidade Desenvolvimento Regional
Ação	2042	Funcionamento do Ensino para Jovens e Adultos
Fonte de Recurso	5	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	220 0005	Brasil Alfabetizado - FNDE
Valor do Crédito		R\$ 257,75

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 3º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e excesso de arrecadação decorrente do Programa Federal “Brasil Alfabetizado”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON  
Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

GENI CARDOSO MÜZEL SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO  
Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

#### DECRETO N.º 8.837, DE 18 DE MAIO DE 2015

NOMEIA membros da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 500, de 12 de fevereiro de 2015, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova o Regimento da 15ª Conferência Nacional de Saúde, especialmente no Capítulo III, art. 3º, I, que dispõe acerca da etapa para realização de Conferência Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que na 98ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde fora aprovado o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde;

#### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde, passando a ser composto pelos seguintes representantes:

I – Márcia Cristina Rodrigues Barros Almeida – RG n.º 27.980.334-5;

II – Priscila Nicoletti Neves Camargo – RG n.º 27.159.506-1;

III – Gabriele Serafim Freitas – RG n.º 34.409.710-9;

IV – Osvaldo Melo Graciliano – RG n.º 9.487-757;

V – Divany Antonia Aparecida dos Santos – RG n.º 5.873.051-5;

VI – José Carlos Machado – RG n.º 11.944.618-2;

VII – José Maria de Araújo Filho – RG n.º 7.803.701;

VIII – Marlene Morais Maciel – RG n.º 17.532.725-7.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde não serão remunerados por sua participação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Secretário Municipal de Saúde

#### ERRATA

ATO N.º 209 / 2015

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

ONDE SE LÊ: ANEXO - PROGRAMA DE TRABALHO – ACRÉSCIMO - DESPESA 1566 - FONTE 95

LEIA-SE: ANEXO - PROGRAMA DE TRABALHO – ACRÉSCIMO - DESPESA 1594 - FONTE 92

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 18 de maio de 2015, às páginas 13 da Imprensa Oficial do Município.

#### PORTARIA N.º 6.402, DE 8 DE MAIO DE 2015

PROCESSO N.º 4.114/2015

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, na existência de possíveis irregularidades cometidas por servidor público no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Prefeito Municipal.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

#### PORTARIA N.º 6.408, DE 12 DE MAIO DE 2015

ALTERA a redação do artigo 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria n.º 6.330, de 9 de março de 2015, que institui e nomeia a Comissão Gestora e de Validação do Estudo de Viabilidade do Centro de Inovação Tecnológica de Itapeva/SP.

O Secretário Municipal de Finanças, conforme Portaria n.º 2.998, de 10 de janeiro de 2007, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Município de Itapeva/SP e o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, objetivando a implantação de um Centro de Inovação Tecnológica no Município de Itapeva/SP;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 178/2014, celebrado entre o Município de Itapeva/SP e a empresa JR Machado & Cia Ltda., cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de estudo de viabilidade sócio-econômica-ambiental e do plano de negócios;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício n.º 004/2015;

CONSIDERANDO a edição do artigo 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria n.º 6.330, de 9 de março de 2015, que institui e nomeia a Comissão Gestora e de Validação do Estudo de Viabilidade do Centro de Inovação Tecnológica de Itapeva/SP;

#### RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a redação artigo 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria n.º 6.330, de 9 de março de 2015, que institui e nomeia a Comissão Gestora e de Validação do Estudo de Viabilidade do Centro de Inovação Tecnológica de Itapeva/SP, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

II – (...)

a) Sra. Lucimara Rocha de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.118.580-X e inscrita no CPF/MF n.º 122.513.018-28;

(...) (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

#### PORTARIA N.º 6.409, DE 14 DE MAIO DE 2015

PROCESSO N.º 3.782/2015

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades da servidora pública municipal J.T.L., registrada sob a Matrícula n.º 17.610, como incurso no artigo 127, caput e incisos IX e X da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, haja vista que a servidora não vem cumprindo de forma eficiente suas funções, uma vez que, estaria atuando em desacordo com as normas impostas, demonstrando falta de comprometimento com seu trabalho trazendo assim prejuízos à Administração Pública.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

ARMANDO RIBAS GEMIGNANI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

#### CONTRATO N.º 054/2015

PROCESSO N.º 9.224/2014

CONCORRÊNCIA N.º 002/2014

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Prestes, Marques & Cia Ltda – ME

OBJETO: Contratação de serviços de exames laboratoriais, incluindo coletas e materiais.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor total do Contrato é estimado em R\$ 1.632.365,44 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: dotação 3.3.90.39.00, Funcional 10.302.1001, Ação 2365, Fonte 01, Código de Aplicação 31.00000, e 3.3.90.39.00, Funcional 10.302.1001, Ação 2365, Fonte 05, Código de Aplicação 30.00094.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2015.

**CONTRATO N.º 058/2015**

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
PROCESSO N.º 887/2014

CONCEDENTE: Município de Itapeva

CONCESSIONÁRIA: Roni Diego de Lima Faustino – ME

OBJETO: Concessão, à título gratuito, de um imóvel com área de 513,48 m², sito no Lote E da Quadra Q, localizado no Distrito Industrial Antônio Ermírio de Moraes, nesta cidade de Itapeva/SP.

VIGÊNCIA: O prazo de duração da presente concessão será por um período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2015.

**CONTRATO N.º 059/2015**

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
PROCESSO N.º 5.137/2014

CONCEDENTE: Município de Itapeva

CONCESSIONÁRIA: M. F. de Almeida – ME

OBJETO: Concessão, à título gratuito, de um imóvel com área de 5.829,00 m², sita nos Lotes 04, 05, 06 e 07 da Quadra "P", localizado no Distrito Industrial Antônio Ermírio de Moraes, nesta cidade de Itapeva/SP.

VIGÊNCIA: O prazo de duração da presente concessão será por um período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2015.

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 123/2012**

PROCESSO N.º 1.761/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2012

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Baldim Assistência Técnica Ltda – EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 25 de maio de 2015 e vencendo no dia 24 de maio de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2015.

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 196/2014**

PROCESSO N.º 2.191/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2014

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Jansen Margarido Pereira – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 9 de junho de 2015 e vencendo no dia 7 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS  
JURÍDICOS - GABINETE DO PREFEITO**

**Ref.: Processo Administrativo n.º 3.796/2015**

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. 29/30 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de

1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado a Rua Lucas de Camargo, n.º 148, Centro, na cidade de Itapeva/SP, de propriedade de Otávio de Almeida Camargo Filho, para uso da Secretaria Municipal da Saúde, destinado ao uso exclusivo da Residência Terapêutica, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de março de 2015 até 24 de março de 2016, conforme Termo de Contrato n.º 060/2015.

Publique-se, nos moldes do caput do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

**Ref.: Processo Administrativo n.º 4.246/2015**

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. 23/24 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação da empresa SEBASTIÃO FABRÍCIO NUNES 09923342840, localizada na Est. Municipal ao Bairro da Conquista, n.º 352, Bairro da Conquista, nesta cidade de Itapeva/SP, para o serviço emergencial de transporte de alunos, no valor de R\$ 72,54 (Setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), por dia para a Linha n.º 360, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 4 de maio de 2015, conforme Termo de Contrato n.º 063/2015. Publique-se, nos moldes do caput do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

**Ref.: Processo Administrativo n.º 1.720/2015**

Assunto: Contrato de Locação

Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. 30 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, n.º 280, Fundo 1, Vila São Francisco, nesta cidade de Itapeva/SP, de propriedade de EDILENE RODRIGUES FERNANDES PAIOLLI, destinado ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para atender o Programa "Aluguel Social", no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período 03 (três) meses, contados a partir de 11 de março de 2015, conforme Termo de Contrato n.º 064/2015.

Publique-se, nos moldes do caput do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da

execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de maio de 2015.

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CADASTRO 004/2015 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

No. Protocolo: 05.284/2015 Data de Protocolo: 13/05/2015  
No. CEVS: 352240601-750-000032-1-2  
Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA S/S LTDA  
CNPJ/CPF: 02.104.766/0002-22  
Endereço: ROD FRANCISCO ALVES NEGRÃO, S/N SP 258 - KM 285 PILÃO D'ÁGUA  
Município: ITAPEVA CEP: 18412-000 UF: SP  
Resp. Legal: SIMONE DA SILVA GOMES CPF: 06748758858  
Resp. Técnico: MARCO ANTONIO FERREIRA CPF: 21751483860  
CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.: 21170 UF: SP  
Resp. Técnico: SANDRA REGINA BRUNELLI CPF: 59767049991  
CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.: 30899 UF: SP  
A Gerente Técnica da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado, **deferre autorização** para aquisição de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial para composição de Maleta de Emergência.

ITAPEVA, Terça - feira, 19 de Maio de 2015.

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### LAUDA 10/2015 - CANCELADOS / INDEFERIDOS

01. Comunicado de CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO  
Nº protocolo: 02.180/2015 Data de Protocolo: 24/04/2015  
Nº CEVS: 352240601-561-000643-2-7  
Razão Social: ELIZABETE DE CARVALHO FELICÍSSIMO  
CNPJ/CPF: 10055696813  
Endereço: R LAURENTINO ALVES DE SOUZA, 89 PQ NOVA ESPERANÇA  
Município: ITAPEVA CEP: 18404-050 UF: SP  
Resp. Legal: ELIZABETE DE CARVALHO FELICÍSSIMO CPF: 10055696813  
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

02. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Nº protocolo: 02.186/2015 Data de Protocolo: 28/04/2015  
Nº CEVS: 352240601-471-000179-1-4  
Razão Social: MARCIO LUIZ GOLINELLI ME  
CNPJ/CPF: 09.643.805/0001-28  
Endereço: AV CANDIDO RODRIGUES, 1010 JD VIRGINIA  
Município: ITAPEVA CEP: 18411-250 UF: SP  
Resp. Legal: MARCIO LUIZ GOLINELLI CPF: 29849319801  
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

03. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Nº protocolo: 02.188/2015 Data de Protocolo: 30/04/2015  
Nº CEVS: 352240601-471-000268-1-6  
Razão Social: WILSON R. DE MELO ME  
CNPJ/CPF: 01.150.292/0001-01  
Endereço: R VICENTE EDUARDO DE ARAUJO, 170 VL. DOM BOSCO  
Município: ITAPEVA CEP: 18409-430 UF: SP  
Resp. Legal: WILSON RIBEIRO DE MELO CPF: 03574805896  
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

04. Comunicado de CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO  
Nº protocolo: 03.205/2015 Data de Protocolo: 08/05/2015

Nº CEVS: 352240601-960-000015-2-0  
Razão Social: JUNE CAMPOLIM GOMES  
CNPJ/CPF: 06624009845  
Endereço: R SANTANA, 601 CENTRO  
Município: ITAPEVA CEP: 18400-010 UF: SP  
Resp. Legal: JUNE CAMPOLIM GOMES CPF: 06624009845  
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

05. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Nº protocolo: 02.193/2015 Data de Protocolo: 05/05/2015  
Nº CEVS: 352240601-472-000064-1-6  
Razão Social: EDINEIA LIMA DA SILVA ITAPEVA ME  
CNPJ/CPF: 08.001.274/0001-07  
Endereço: AV MARIO COVAS, S/N CENTRO  
Município: ITAPEVA CEP: 18400-500 UF: SP  
Resp. Legal: EDINEIA LIMA DA SILVA CPF: 29462111855  
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

06. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Nº protocolo: 02.201/2015 Data de Protocolo: 08/05/2015  
Nº CEVS: 352240601-562-000044-1-3  
Razão Social: ROSANA LUCIA VELOSO RUGAIN  
CNPJ/CPF: 14.594.387/0001-66  
Endereço: R ITAPIRA, 106 VL NOVA  
Município: ITAPEVA CEP: 18410-140 UF: SP  
Resp. Legal: ROSANA LUCIA VELOSO RUGAIN CPF: 18232670843  
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### LAUDA 10/2015 – EXPEDIDOS

01. Comunicado de CONCESSÃO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO  
Nº protocolo: 03.101/2015 Data de Protocolo: 04/03/2015  
Nº CEVS: 352240601-960-000456-2-4  
Razão Social: LETICIA DIAS DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 21.961.344/0001-37  
Endereço: Praça Carlos Flávio Vasconcelos, 155 Parque São Jorge  
Município: ITAPEVA CEP: 18409-270 UF: SP  
Resp. Legal: LETICIA DIAS DOS SANTOS CPF: 35671802822  
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DO CADASTRO DE FUNCIONAMENTO em 04/05/2015.

ITAPEVA, Sexta-feira, 15 de Maio de 2015

02. Comunicado de CONCESSÃO DA SEGUNDA VIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Nº protocolo: 02.137/2015 Data de Protocolo: 27/03/2015  
Nº CEVS: 352240601-109-000038-1-6  
Razão Social: PANIFICADORA REAL DE ITAPEVA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 72.738.073/0001-96  
Endereço: Rua MAURI MANCEBO VANNI, 532 JARDIM VIRGÍNIA  
Município: ITAPEVA CEP: 18411-130 UF: SP  
Resp. Legal: SANTINO RODRIGUES FELICÍSSIMO CPF: 07273646857  
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA SEGUNDA VIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 10/04/2015.

ITAPEVA, Sexta-feira, 15 de Maio de 2015

03. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Nº protocolo: 02.340/2014 Data de Protocolo: 26/06/2014  
Nº CEVS: 352240601-471-000684-1-1  
Razão Social: PAULO VINÍCIUS APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 20.482.390/0001-90  
Endereço: Rua Água Viva, 94 QUADRA P Jardim Bonfiglioli  
Município: ITAPEVA CEP: 18402-124 UF: SP  
Resp. Legal: PAULO VINÍCIUS APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 44486989805  
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA

comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 30/04/2015.

ITAPEVA, Sexta-feira, 15 de Maio de 2015

04. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.095/2015 Data de Protocolo: 03/03/2015  
 Nº CEVS: 352240601-471-000695-1-5  
 Razão Social: FLAVIO RODRIGUES DANIEL  
 CNPJ/CPF: 21.913.042/0001-93  
 Endereço: Rua Benedito dos Santos Vieira, 610 Vila Santa Maria  
 Município: ITAPEVA CEP: 18402-109 UF: SP  
 Resp. Legal: FLAVIO RODRIGUES DANIEL CPF: 26707899864  
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 30/04/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

05. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.102/2015 Data de Protocolo: 05/03/2015  
 Nº CEVS: 352240601-472-000566-1-8  
 Razão Social: THIAGO FERNANDO ROLIM DE MELLO  
 CNPJ/CPF: 18.847.493/0001-65  
 Endereço: Avenida Brasil, 140 Vila Nova  
 Município: ITAPEVA CEP: 18410-010 UF: SP  
 Resp. Legal: THIAGO FERNANDO ROLIM DE MELLO CPF: 22044501899  
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 04/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

06. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.640/2014 Data de Protocolo: 13/11/2014  
 Nº CEVS: 352240601-561-001699-1-9  
 Razão Social: REGIANE OLIVEIRA ROSA  
 CNPJ/CPF: 21.349.383/0001-88  
 Endereço: Rua Salvador Galvão dos Santos, 262 Jardim Bela Vista  
 Município: ITAPEVA CEP: 18412-080 UF: SP  
 Resp. Legal: REGIANE OLIVEIRA ROSA CPF: 32730227873  
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 04/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

07. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.028/2015 Data de Protocolo: 20/01/2015  
 Nº CEVS: 352240601-561-001713-1-0  
 Razão Social: EDSON DEL ANHOL  
 CNPJ/CPF: 21.370.409/0001-70  
 Endereço: Rua B, 174 BAIRRO DE BAIXO  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-970 UF: SP  
 Resp. Legal: EDSON DEL ANHOL CPF: 11022136836  
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 04/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

08. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.059/2015 Data de Protocolo: 06/02/2015  
 Nº CEVS: 352240601-471-000694-1-8  
 Razão Social: GRAZIELE DE O. ALVES QUEVEDO - ME  
 CNPJ/CPF: 21.238.382/0001-66  
 Endereço: Bairro das Pedras, 390 BLOCO 83 BAIRRO DAS PEDRAS  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-360 UF: SP  
 Resp. Legal: GRAZIELE DE OLIVEIRA ALVES QUEVEDO CPF: 35255911879  
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 11/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

09. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.523/2014 Data de Protocolo: 17/09/2014  
 Nº CEVS: 352240601-561-001679-1-6  
 Razão Social: GISLAINE DE JESUS DEL ANHOL LANCHONETE - ME  
 CNPJ/CPF: 16.933.687/0001-58  
 Endereço: Rodovia PEDRO RODRIGUES GARCIA, 1.404 ALTO DA BRANCAL  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-970 UF: SP  
 Resp. Legal: GISLAINE DE JESUS DEL ANHOL CPF: 28719242875  
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA

comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 11/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

10. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.096/2015 Data de Protocolo: 03/03/2015  
 Nº CEVS: 352240601-561-001728-1-2  
 Razão Social: JONAS APARECIDO PROENÇA  
 CNPJ/CPF: 21.923.173/0001-51  
 Endereço: Rua Taquari, 249 Vila Taquari  
 Município: ITAPEVA CEP: 18408-460 UF: SP  
 Resp. Legal: JONAS APARECIDO DE PROENÇA CPF: 13023277800  
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 12/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

11. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.195/2015 Data de Protocolo: 06/05/2015  
 Nº CEVS: 352240601-463-000067-1-8  
 Razão Social: ECO - DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS ITAPEVA EIRELI - ME  
 CNPJ/CPF: 09.269.537/0001-26  
 Endereço: Avenida Doutor José Ermirio de Moraes, 1.665 Vila Bom Jesus  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-510 UF: SP  
 Resp. Legal: CIBELE VALÉRIA BUENO CPF: 30775017833  
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 13/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

12. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.148/2015 Data de Protocolo: 07/04/2015  
 Nº CEVS: 352240601-865-000052-1-5 Data de Validade: 27/04/2016  
 Razão Social: MILENE FRANCIÉLE RODRIGUES  
 CNPJ/CPF: 37066809807  
 Endereço: Rua Áustria, 11 Jardim Europa  
 Município: ITAPEVA CEP: 18406-450 UF: SP  
 Resp. Legal: MILENE FRANCIÉLE RODRIGUES CPF: 37066809807  
 Resp. Técnico: MILENE FRANCIÉLE RODRIGUES CPF: 37066809807  
 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:149353-F UF:SP  
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 27/04/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

13. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.160/2015 Data de Protocolo: 14/04/2015  
 Nº CEVS: 352240601-863-000320-1-8 Data de Validade: 08/05/2016  
 Razão Social: VOTORANTIM CIMENTOS S.A.  
 CNPJ/CPF: 01.637.895/0069-20  
 Endereço: Rua Itararé, 12 Vila Isabel  
 Município: ITAPEVA CEP: 18411-470 UF: SP  
 Resp. Legal: ULISSES CAMARGO DA SILVA CPF: 26517853855  
 Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO SUARDI MARGARIDO CPF: 08170966809  
 CBO: 06122 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:86326 UF:SP  
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 05/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

14. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.138/2015 Data de Protocolo: 30/03/2015  
 Nº CEVS: 352240601-477-000040-1-4 Data de Validade: 06/05/2016  
 Razão Social: UNIMED DE ITAPEVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 CNPJ/CPF: 66.916.305/0003-18  
 Endereço: Rua Santana, 275 Centro  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-010 UF: SP  
 Resp. Legal: MÁRIO SÉRGIO TASSINARI CPF: 01538413892

Resp. Técnico: FERNANDA GIL MARTINS FERREIRA CPF: 93450834991  
 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:40333 UF:SP  
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 06/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

## 15. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.162/2015 Data de Protocolo: 15/04/2015  
 Nº CEVS: 352240601-477-000103-1-6 Data de Validade: 14/05/2016  
 Razão Social: PATRÍCIA DE MELO E SILVA - ME  
 CNPJ/CPF: 03.004.164/0001-85  
 Endereço: Rua RUY BARBOSA, 378 CENTRO  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-385 UF: SP  
 Resp. Legal: PATRÍCIA DE MELO E SILVA CPF: 18224675866  
 Resp. Técnico: ELIANA DE MELO E SILVA CPF: 08184775806

CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:14557 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 14/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

## 16. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.165/2015 Data de Protocolo: 16/04/2015  
 Nº CEVS: 352240601-477-000032-1-2 Data de Validade: 08/05/2016  
 Razão Social: ALMIR ROGÉRIO SOARES - ME  
 CNPJ/CPF: 01.710.996/0001-91  
 Endereço: Rua Alexandrino de Moraes, 224 Jardim Maringá  
 Município: ITAPEVA CEP: 18407-130 UF: SP  
 Resp. Legal: ALMIR ROGÉRIO SOARES CPF: 16018130823  
 Resp. Técnico: ALMIR ROGÉRIO SOARES CPF: 16018130823

CBO: 03650 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:8983 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 08/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

## 17. Comunicado de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.548/2013 Data de Protocolo: 23/07/2013  
 Nº CEVS: 352240601-872-000002-1-3 Data de Validade: 14/05/2016  
 Razão Social: COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA  
 CNPJ/CPF: 04.407.012/0001-96  
 Endereço: Rodovia PEDRO RODRIGUES GARCIA KM 02, S/N ENGENHO VELHO  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP  
 Resp. Legal: BENEDITO GIMENEZ CPF: 07131372820  
 Resp. Técnico: HELOISA CAMPOLIM DE ALMEIDA PAGOTTO CPF: 07870316822

5

CBO: 07630 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:1942 TO UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 14/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

## 18. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 01.166/2015 Data de Protocolo: 17/04/2015  
 Nº CEVS: 352240601-872-000002-1-3 Data de Validade: 14/05/2016  
 Razão Social: COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA  
 CNPJ/CPF: 04.407.012/0001-96  
 Endereço: Rodovia PEDRO RODRIGUES GARCIA KM 02, S/N ENGENHO VELHO  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP  
 Resp. Legal: BENEDITO GIMENEZ CPF: 07131372820  
 Resp. Técnico: HELOISA CAMPOLIM DE ALMEIDA PAGOTTO CPF: 07870316822

CBO: 07630 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:1942 TO UF:SP

Resp. Técnico: JAQUELINE CAMARGO MORO CPF: 30961802880

CBO: 07110 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:0143474 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em 14/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

## 19. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 01.079/2015 Data de Protocolo: 26/02/2015  
 Nº CEVS: 352240601-863-000347-1-1 Data de Validade: 10/06/2015  
 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 CNPJ/CPF: 46.374.500/0205-43  
 Endereço: Praça Espiridião Lúcio Martins, 220 Centro  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-020 UF: SP  
 Resp. Legal: ARISTEU DE ALMEIDA CAMARGO FILHO CPF: 74897683815

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS em 27/04/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

## 20. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 01.080/2015 Data de Protocolo: 26/02/2015  
 Nº CEVS: 352240601-863-000347-1-1 Data de Validade: 10/06/2015  
 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 CNPJ/CPF: 46.374.500/0205-43  
 Endereço: Praça Espiridião Lúcio Martins, 220 Centro  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-020 UF: SP  
 Resp. Legal: ARISTEU DE ALMEIDA CAMARGO FILHO CPF: 74897683815  
 Resp. Técnico: ANA CLÁUDIA PAZ DE LIMA CPF: 37896276828

6

CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:77834 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS em 27/04/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

## 21. Comunicado de ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Nº protocolo: 01.169/2015 Data de Protocolo: 17/04/2015  
 Nº CEVS: 352240601-863-000347-1-1 Data de Validade: 10/06/2015  
 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 CNPJ/CPF: 46.374.500/0205-43  
 Endereço: Praça Espiridião Lúcio Martins, 220 Centro  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-020 UF: SP  
 Resp. Legal: ARISTEU DE ALMEIDA CAMARGO FILHO CPF: 74897683815  
 Resp. Técnico: ANA CLÁUDIA PAZ DE LIMA CPF: 37896276828

CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:77834 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL em 27/04/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

## 22. Comunicado de ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Nº protocolo: 01.172/2015 Data de Protocolo: 17/04/2015  
 Nº CEVS: 352240601-863-000349-1-6 Data de Validade: 23/10/2015  
 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 CNPJ/CPF: 46.374.500/0205-43  
 Endereço: Praça Espiridião Lúcio Martins, 220 Centro  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-020 UF: SP  
 Resp. Legal: ARISTEU DE ALMEIDA CAMARGO FILHO CPF: 74897683815  
 Resp. Técnico: ANDRÉ GUSTAVO RODRIGUES DE CARVALHO CPF: 21489574816

CBO: 06165 CRM No. Inscr.:108374 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - EQUIPAMENTO RADIOLOGIA em 15/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

## 23. Comunicado de ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Nº protocolo: 01.171/2015 Data de Protocolo: 17/04/2015  
 Nº CEVS: 352240601-863-000348-1-9 Data de Validade: 21/10/2015  
 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 CNPJ/CPF: 46.374.500/0205-43  
 Endereço: Praça Espiridião Lúcio Martins, 220 Centro  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-020 UF: SP  
 Resp. Legal: ARISTEU DE ALMEIDA CAMARGO FILHO CPF: 74897683815

7

Resp. Técnico: ANDRÉ GUSTAVO RODRIGUES DE CARVALHO CPF: 21489574816

CBO: 06165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:108374 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - SERVIÇO DE RADIOLOGIA em 15/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

## 24. Comunicado de CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.708/2014 Data de Protocolo: 16/12/2014  
 Nº CEVS: 352240601-477-000199-1-7 Data de Validade: 15/05/2016  
 Razão Social: DROGA EX LTDA  
 CNPJ/CPF: 02.743.218/0077-60  
 Endereço: Avenida CORONEL ACÁCIO PIEDADE, 731 CENTRO  
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP  
 Resp. Legal: ALEXANDRE DELLA COLETTA CPF: 11684079829  
 Resp. Técnico: REBECA DE OLIVEIRA GÓES CPF: 40855726873

CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72702 UF:SP

Resp. Técnico: ALINE ALMEIDA MUNIS CPF: 37521943830

CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:76719 UF:SP

Resp. Técnico: RENATA DA SILVA MELO CPF: 38002617827

CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:76757 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 15/05/2015.



**GOVERNO DE ITAPEVA**  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal da Saúde**



ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

25. Comunicado de ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Nº protocolo: 01.185/2015 Data de Protocolo: 27/04/2015  
Nº CEVS: 352240601-477-000040-1-4 Data de Validade: 06/05/2016  
Razão Social: UNIMED DE ITAPEVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
CNPJ/CPF: 66.916.305/0003-18  
Endereço: Rua Santana, 275 Centro  
Município: ITAPEVA CEP: 18400-010 UF: SP  
Resp. Legal: DANIEL SANDOVAL CERQUEIRA CPF: 26002153870  
Resp. Técnico: FERNANDA GIL MARTINS FERREIRA CPF: 93450834991  
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 40333 UF: SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL em 06/05/2015.

ITAPEVA, Segunda-feira, 18 de Maio de 2015

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0790, SÉRIE AC, DE 08/05/2015.

Itapeva, Segunda-feira, 11 de Maio de 2015

04. Comunicado de NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

No. Protocolo: 07.006-3/15 Data de Protocolo: 07/05/2015  
Razão Social: LOURDES OLIVEIRA MOREIRA  
CNPJ/CPF: 12.100.402/0001-47  
Endereço: RUA DONA JULIA, 100, JD VIRGINIA  
Município: ITAPEVA CEP: 18411-110 UF: SP  
Resp. Legal: LOURDES OLIVEIRA MOREIRA CPF: 346.490.588-80

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº0142, SÉRIE AC, DE 30/05/2015.

Itapeva, Segunda-feira, 11 de Maio de 2015

05. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.011/15 Data de Protocolo: 14/05/2015  
Razão Social: EMEI PROFª LILIANE ANGÉLICA LEONEL MOREIRA  
CNPJ/CPF: 10.332.556/0001-39  
Endereço: R MARIA APARECIDA LAROTONDA, 43, JD FERRARI  
Município: ITAPEVA CEP: 18405-040 UF: SP  
Resp. Legal: ELIANA MOREIRA DE MELO JESUS CPF: 099.324.678-99

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0770, SÉRIE AC, DE 14/05/2015.

Itapeva, Sexta-feira, 15 de Maio de 2015

06. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.011-1/15 Data de Protocolo: 14/05/2015  
Razão Social: EMEI PROFª LILIANE ANGÉLICA LEONEL MOREIRA  
CNPJ/CPF: 10.332.556/0001-39  
Endereço: R MARIA APARECIDA LAROTONDA, 43, JD FERRARI  
Município: ITAPEVA CEP: 18405-040 UF: SP  
Resp. Legal: ELIANA MOREIRA DE MELO JESUS CPF: 099.324.678-99

**GOVERNO DE ITAPEVA**  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal da Saúde**



A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO Nº0638, SÉRIE AC, DE 14/05/2015.

Itapeva, Sexta-feira, 15 de Maio de 2015

07. Comunicado de INTERDITO:

No. Protocolo: 07.011-2/15 Data de Protocolo: 14/05/2015  
Razão Social: EMEI PROFª LILIANE ANGÉLICA LEONEL MOREIRA  
CNPJ/CPF: 10.332.556/0001-39  
Endereço: R MARIA APARECIDA LAROTONDA, 43, JD FERRARI  
Município: ITAPEVA CEP: 18405-040 UF: SP  
Resp. Legal: ELIANA MOREIRA DE MELO JESUS CPF: 099.324.678-99

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DO TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO DE 14/05/2015.

Itapeva, Sexta-feira, 15 de Maio de 2015



**GOVERNO DE ITAPEVA**  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal da Saúde**



**"Vigilância Sanitária - LAUDA 10/2015 - AUTOS"**

01. Comunicado de NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

No. Protocolo: 07.007-4/15 Data de Protocolo: 08/05/2015  
Razão Social: AUTO POSTO BRANCAL LTDA  
CNPJ/CPF: 03.987.536/0001-30  
Endereço: RUA 1, S/N, BAIRRO ALTO DA BRANCAL  
Município: ITAPEVA CEP: 18405-000 UF: SP  
Resp. Legal: JOÃO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR CPF: 081.811.858-03

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº0133, SÉRIE AC, DE 05/05/2015.

Itapeva, Sexta-feira, 08 de Maio de 2015

02. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.008-3/15 Data de Protocolo: 08/05/2015  
Razão Social: COMERCIAL DE ALIMENTOS ANANKO LTDA ME  
CNPJ/CPF: 10.698.758/0001-00  
Endereço: AV JOSÉ ERMIRIO DE MORAES, 2428, CENTRO  
Município: ITAPEVA CEP: 18400-510 UF: SP  
Resp. Legal: CELSO DORIA FILHO CPF: 570.239.139-04

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0681, SÉRIE AC, DE 28/04/2015.

Itapeva, Sexta-feira, 08 de Maio de 2015

03. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.010/15 Data de Protocolo: 08/05/2015  
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO DO PACOVA  
CNPJ/CPF: 10.625.551/0001-02  
Endereço: AVENIDA CENTRAL, S/N, PACOVA  
Município: ITAPEVA CEP: 18400-970 UF: SP  
Resp. Legal: RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA CASTRO CPF: 327.025.758-97

**NASCE UMA  
NOVA ITAPEVA**

**DEFESA SOCIAL**

**+ TRÂNSITO**

# DEMUTRAN INTENSIFICA AÇÕES POR MAIS SEGURANÇA NO TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Defesa Social de Itapeva trabalha desde 2013 para oferecer uma cidade mais segura e organizada, além de prestar socorro à população

**P**or meio do Departamento Municipal de Transito (Demutran), a Secretaria Municipal de Defesa Social proporcionou diversas melhorias no trânsito de Itapeva. As mudanças vão desde a revitalização da pintura das faixas indicativas na via até a implantação de novos semáforos.

Uma das conquistas deste gestão foi a Instalação um radar eletrônico na Rua Ricardo Watherly para contenção da velocidade. “Era um pedido antigo da comunidade local”, conta o secretário de Defesa Social. Ele avisa que nos próximos dias será instalado semáforo no cruzamento da Rua Alexandrino de Moraes com a Rua Gastão Vidigal.

Foi também nesta gestão que a Secretaria conseguiu fazer a integração da Guarda Civil Municipal (GCM) com o Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), para a melhor operacionalização do serviço prestado pelos agentes de trânsito.

A Secretaria aplicou a nova Lei para melhoria do sistema de estacionamento (Zona Azul) na área central. A medida possibilitou a ampliação da área de zona azul que hoje conta com 915 vagas. Novas áreas próximas à Prefeitura e à Santa Casa também receberão zona azul.

**Placas.** Para organizar a cidade, desde 2013 foram instaladas 1000 placas de denominação em diversas vias da cidade de Itapeva e foi proibida a circulação de caminhões nas Avenidas Vaticano, Orestes Gonzaga, Higino Rodrigues Garcia, Benjamin Constant, dentre outras vias.

Por meio do Departamento Municipal de Transporte Público, foram efetuadas Fiscalizações em operações conjuntas com a Guarda Civil Municipal e Polícia Militar nas vias públicas e nas casas de moto taxis obtendo grande êxito e ini-



**COM MÃO ÚNICA, TRÂNSITO DA RUA ALEANDRINO DE MORAES MELHOROU**

bindo moto taxistas clandestinos, onde pudemos organizar o setor da Divisão de Moto Taxi, tendo 85% dos motoqueiros que trabalhavam na clandestinidade hoje legalizados. Hoje são cadastrados 289 moto taxistas em atividade prestando um serviço de qualidade e respeito para com a população.

**+ ORGANIZAÇÃO**

## SEMÁFOROS INSTALADOS

- Alameda Toledo Ribas x Praça 20 de Setembro (Cofesinha);
- Rua Rui Barbosa x Rua Dom Luiz de Souza (Praça Joaquim Marques da Silva);
- Semáforo para Pedestres na Avenida Acácio Piedade com a Rua Dr. Pinheiro;
- Avenida Benjamim Constant x Rua Aldo Russo (Posto Americano)
- Sinhô de Camargo x Rua Crescêncio Vasconcelos
- Rua Pires Fleury x Rua Coronel Crescêncio

**+ SEGURANÇA**

## MEDIDAS ADOTADAS DESDE 2013 BAIXARAM ÍNDICE DE ACIDENTES

- Abertura da Rua Santos Dumont em frente ao AME e sinalização do entorno;
- Implantação de sentido único de direção nas ruas Nove de Julho; Irmã Ernestina; Uruguai; Alexandrino de Moraes;
- Sinalização em toda extensão da Rua Ricardo Waterly;
- Sinalização na Rua Mario Prandini próximo ao futuro do Hospital de Oncologia;
- Sinalização da Praça Anchieta; Rua Cel. Queiroz e subida da “Gavirova” na Rodovia José Luiz Sguário;
- Sinalização da Rua Nove de Julho, da Rua Adil Bernardino e Rua Atibaia;
- Sinalização dos cruzamentos da Avenida Benjamim com as Ruas Torquato Raimundo e com Rua Leovegildo de Almeida Camargo.
- Sinalização da Rua Coronel Monteiro, Rua João Antunes de Moura, Rua Átilia Martins Bonilha, Rua Higino Marques, Rua Euclides de Campos;
- Sinalização completa na Avenida Mario Covas;
- Melhoria na sinalização nas proximidades do Colégio Objetivo;
- Sinalização do entorno do Colégio Metodista;
- Sinalização da Rua Mario Prandini, próximo a novo Hospital de Oncologia.
- Sinalização da Rua Mario Prandini, próximo a Igreja Quadrangular;
- Sinalização de solo na Rua Minas Gerais;
- Implantação de sentido duplo de direção na Rua Capão Bonito

**NASCE UMA  
NOVA ITAPEVA**

**DEFESA SOCIAL**

**+ ATENDIMENTOS**

## DEFESA PRESTA SOCORRO E GARANTE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE

O Sadi, serviço realizado por meio da parceria entre as Secretarias de Defesa Social e da Saúde, visa a melhoria na demanda dos atendimentos realizados

O Serviço de Atendimento Domiciliar de Itapeva (Sadi), realizado numa parceria entre as Secretarias de Defesa Social e da Saúde, visa a melhoria na demanda dos atendimentos realizados por ambas as secretarias. O critério de seleção de atendimento foi definido pelas necessidades de atendimento ao público, enfrentadas pela Secretaria de Defesa Social, e de paciente acamados que necessitam de cuidados no domicílio (curativos), locomoção para o serviço de saúde e orientação para cuidados em casa (educação para saúde).

O serviço faz acompanhamento no ambiente domiciliar, ampliando e melhorando os serviços de assistência e saúde. Para o secretário municipal de Defesa Social, o serviço garante o socorro quando as pessoas mais precisam, permitindo assim o vínculo entre os serviços e a comunidade.

O serviço funciona 24 horas por dia, pelo telefone 0800 7730120. No período de janeiro de 2013 a abril de 2015 foram mais de 25 mil atendimentos entre transportes de enfermos acamados para as unidades de saúde e curativos em domicílio, com média mensal de 860 ocorrências.

**Curativos.** A Secretaria Municipal de Defesa Social realiza visitas nas residências diariamente, para fins de curativos aos enfermos que não necessitem de hospitalização, oferecendo assim atendimento domiciliar e maior dignidade para os pacientes e seus familiares, principalmente os acamados. “Assim reduzimos a necessidade do deslocamento até as entidades de saúde, muitas vezes penosos para os doentes”, explica o secretário municipal de Defesa Social de Itapeva.

O Sadi também garante apoio Corpo de Bombeiro, ao SAMU e à Guarda Civil Municipal.



O SADI DE ITAPEVA REALIZOU 25 MIL ATENDIMENTOS DESDE 2013

## DEFESA MELHORA TRANSPORTE E CONSEGUE RECURSOS PARA ITAPEVA

Por meio da Divisão de Taxi, a Secretaria Municipal de Defesa Social pintou todos os pontos de taxi da cidade e criou o ponto rotativo em frente ao Mercado Dia. A equipe também conseguiu extinguir os pontos de taxis irregulares presentes em alguns locais da cidade e hoje são 87 taxistas devidamente cadastrados junto na Prefeitura Municipal.

No Transporte Coletivo, foram licitados mais de 50 abrigos novos para os pontos de ônibus que não contavam com este equipamento e foram realizadas mudanças de linhas e aumento de itinerários para melhor atender a população que necessita deste serviço.

“Intensificamos a fiscalização aos transportadores escolares com intenção de coibir o transporte irregular sem segurança, em veículos inadequados”, conta o secretário municipal de Defesa Social.

**Recursos.** Por meio de recursos do governo federal, a Secretaria adquiriu 93 Espargidores de Gás de Pimenta no valor de R\$ 8.360,70 e promoveu um curso de aperfeiçoamento, no valor de R\$ 25.600,00 e adquiriu duas caminhonetes Ranger no valor de R\$ 133.700,00. No total foram investidos R\$ 167.660,70 entre 2013 e 2015.

**NASCE UMA  
NOVA ITAPEVA**

**DEFESA SOCIAL**

**+ PROTEÇÃO**

# POLÍTICAS SÃO IMPLANTADAS PELA DEFESA DA CIDADE E DA POPULAÇÃO

Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando o governo e a sociedade é meta de trabalho da Secretaria de Defesa Social de Itapeva

**A** Secretaria Municipal de Defesa Social de Itapeva possui um Canil onde atuam três guardas municipais e cinco cães. O departamento conta com uma viatura. Toda essa estrutura é empregada no patrulhamento nas áreas de interesse de segurança pública dentro do programa de patrulhamento e nos eventos esportivos e culturais de Itapeva. Os integrantes do Canil da GCM também realizam palestras (“Canil na escola”) com apresentações de cães adestrados, visando a interação entre as crianças e o animal e o combate às drogas, violência e a criminalidade no perímetro escolar.

Outro grande trabalho desenvolvido pela proteção das crianças e dos adolescentes foi realizado por meio do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (Comad). Foi instituído o Plano Municipal de Enfrentamento do Uso Indevido de Drogas, que tem como fundamento a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de saúde, assistência social, segurança pública, educação, cultura, juventude, entre outras, em consonância com os pressupostos, diretrizes e objetivos da Política Nacional sobre Drogas.

O Projeto “Vivo Feliz Sem Drogas”, intensifica a prevenção ao uso indevido de drogas em todo o território do município, por meio de seminários, campanhas educativas, palestras, levando informações a crianças, adolescentes, pais, professores e profissionais da área de saúde, sobre as consequências do uso indevido das drogas, e desde sua implantação, atingiu um público de aproximadamente 27 mil pessoas.

**Viva Jovem.** O Projeto Viva Jovem é um trabalho realizado com Governo Federal, por meio de convênio, que tem por objetivo identificar, acolher e acompanhar trinta jovens, de 12 a 17 anos, em situ-



A PRESIDENTE DO COMAD, ARACELLI MOTA E ALUNOS DA REDE ESCOLAR

ação de risco, vulnerabilidade social ou exposição a violências. Esses adolescentes irão participar de oficinas durante 12 meses, com a finalidade de formá-los para a prática ativa da cidadania e com vistas à reconfiguração das suas trajetórias.

**Multiplicadores.** O Projeto Jovens Multiplicadores é uma ação intersetorial, das Secretarias de Defesa Social, Educação e Saúde, que tem como objetivo fomentar ações de prevenção do uso indevido de drogas e sexualidade, por meio de capacitação de discentes, em especial os integrantes de grêmios estudantis.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itapeva é responsável pelo pronto atendimento a situações de risco e emergenciais no município. Nesta gestão criou o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, que tem por finalidade coordenar, a nível municipal, todas as ações de Defesa Civil.

## AÇÕES DO “PROJETO VIVO FELIZ SEM DROGAS”

- Oficinas de Prevenção do Uso Indevido de Drogas na Casa do Adolescente;
- Oficinas de Prevenção do Uso Indevido de Drogas nas quinze escolas de ensino fundamental séries finais;
- Semana Municipal de Prevenção do Uso de Drogas “SEMPRE”, com capacitação para profissionais da saúde, educadores, assistentes sociais, profissionais da segurança pública e orientação para população;
- Ações em parceria com o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (Comad), como a Campanha “Drogas onde obter ajuda e orientação”, para orientar a população onde buscar os serviços públicos e de apoio na questão do uso e dependência de drogas.